



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Terça-feira • 24 de Março de 2020 • Ano • Nº 3474

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- Decreto Nº 032/2020 de 24 de março de 2020.
- Portaria Nº 002/2020 de 24 de março de 2020.
- Portaria Nº 003/2020 de 24 de março de 2020.
- Portaria Nº 004/2020 de 24 de março de 2020.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Decreto nº 032/2020

De 24 de março de 2020

"Acrescenta § 4.º ao art. 1º do Decreto 031/2020, que Dispõe sobre a suspensão de funcionamento de estabelecimentos comerciais, em decorrência de medidas complementares para o enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Tapiramutá e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - O Art. 1.º do Decreto 031/2020, de 23 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do § 4.º, com a seguinte redação:

"Art. 1.º
....."

§ 4º - Os estabelecimentos particulares que prestam serviços de saúde de exames clínicos ou laboratoriais e procedimentos requisitados de caráter eletivo, além de tratamentos contínuos com profissionais de saúde, poderão funcionar em regime de agendamento com critérios de contingenciamento e proteção."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapiramutá, em 24 de março de 2020.

DJALMA SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 002/2020 **De 24 de Março de 2020**

“Dispõe sobre a constituição da CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e dá outras providências”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e conforme o que estabelece a Portaria nº 2616, de 12 de março de 1998, do Ministério da Saúde, publica no Diário Oficial da União em 04 de setembro de 1992, resolve:

Art. 1º- Constituir no Hospital Municipal Dr. José Nery, subordinada à Diretoria Clínica a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

Art.2º - Determinar que a CCIH será composta por representantes dos seguintes membros:

Membros Consultores:

- Representante do Serviço Médico: Mário Graça Louzado Tourinho Júnior;
- Representante do Serviço de Laboratório: Adeilza Queiroz Silva;
- Representante de Administração: Iago Ferraz da Silva;
- Representante da Farmácia: Leandro Dias;
- Representante de Enfermagem: Técnica de Enfermagem Fabiana Oliveira.

Membros Executores:

- Representante de Enfermagem: Enfermeira – Tarciane Costa Silva Almeida;
- Representante da Higienização: Zenilda Carapiá;
- Representante da Hotelaria: Selma Neves Gomes Rocha;
- Representante da Linha de Produção: Lucidarle Kedma.

Art.3º - Estabelecer que à CCIH compete:

- I- Estabelecer as diretrizes para ação de Controle de Infecção Hospitalar no Hospital;
- II- Retificar o programa anual de trabalho dos membros executores;
- III- Avaliar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital;
- IV- Avaliar os Indicadores Epidemiológicos preparados pelos membros executores;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- V- Manter corpo clínico e Órgãos Oficiais informados sobre a situação do Controle de Infecção;
- VI- Cooperar com a normatização da Política de Antimicrobianos da instituição;
- VII- Manter nível de atualização necessário;
- VIII- Emitir pareceres sobre ações de Controle de Infecção;
- IX- Assessorar tecnicamente a Direção do Hospital na área de prevenção e controle de infecção hospitalar;

Art. 4º - Decidir que os seguintes profissionais irão compor o grupo de Membros Executores:

- Profissional do Serviço Médico: Mário Graça Louzado Tourinho Júnior.
- Profissional da Enfermagem: Enfermeira – Tarciane Costa Silva Almeida.

Art. 6º- Definir a competência dos Membros Executores, conforme segue:

- I- Executar as ações programas de Controle de Infecção Hospitalar;
- II- Elaborar, implantar e manter um Programa de Controle de Infecção Hospitalar, bem como avaliar os resultados do mesmo;
- III- Implantar e manter a Vigilância Epidemiológica;
- IV- Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnicos-Administrativo visando a prevenção e controle de infecção hospitalar;
- V- Implementar e supervisionar medidas de precauções e Isolamentos
- VI- Cooperar na área de Treinamento em Serviço;
- VII- Colaborar com os Serviços de Vigilância e Epidemiológica dos órgãos oficiais

Art. 7º - Que a presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se cumpre-se

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Tapiramutá-Ba 24 de março de 2020.

Luciene de Andrade Moura da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 003/2020
De 24 de março de 2020

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Investigação do Óbito Materno e Infantil do Hospital Municipal Dr. José Nery e dá outras providências”

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ/BA**, usando de uma de suas atribuições legais, cria portaria para nomear os membros que irão compor a Comissão de Investigação de Óbito Materno e Infantil com a Portaria MS/GM nº 1.119/2008; Portaria MS/GM nº 72/2010 e são apresentadas à Comissão de Investigação de Óbito Materno e Infantil, para serem analisados e evitabilidade do óbito com possíveis recomendações e orientações visando a redução de mortes pelos mesmos fatores ou cadeia de fatos.

Art. 1º Nomear os senhores (a) abaixo discriminados, para compor a comissão de Investigação de Óbito Materno e Infantil do Hospital Municipal Dr. José Nery, conforme Resolução CIB nº 084/2011.

- Representante da Administração: Iago Ferraz da Silva;
- Representante da Enfermagem: Isaias da Silva Neto;
- Representante da VIEP: Orlaneide Rosa da Silva;
- Representante do Serviço Médico: Raelson Batista de Souza Coêlho.

Art. 1º Compete à Comissão de Investigação de Óbito Materno e Infantil:

a. Da Natureza do Óbito

Triagem dos óbitos declaradamente maternos, dos não maternos e dos presumíveis e preenchimento da ficha de investigação.

Investigação de todos os óbitos de mulheres em idade fértil para identificação de mortes maternas não declaradas.

b. Das Circunstâncias em que Ocorreu o Óbito:

Verificação das condições de assistência à mulher

Identificação das características de estrutura social (família e comunidade)

Art. 3º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se às disposições em contrario.

Registra-se publique-se cumpre-se

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Tapiramutá-ba 24 de março de 2020.

Luciene de Andrade Moura da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 004/2020
De 24 de março de 2020

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Municipal Dr. José Nery e dá outras providências”

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ/BA**, usando de uma de suas atribuições legais, cria portaria para nomear os membros que irão compor a Comissão de Revisão de Prontuário de acordo com a resolução do Conselho Federal de Medicina,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores (a) abaixo discriminados, para compor a comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Municipal Dr. José Nery, conforme Resolução CFM (Conselho de Medicina) nº 1.638 de 09 de agosto de 2002:

- Representante da Administração: Iago Ferraz da Silva;
- Representante do Serviço Médico: Raelson Batista de Souza Coêlho;
- Representante da Enfermagem: Thalyta Lacerda Guimarães;
- Representante do SAME: Mecejane São Pedro de Jesus.

Art. 2º Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

- a. Identificação dos pacientes, nome completo, data de nascimento (dia, mês e anos com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);
- b. Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipótese diagnóstica prévia e hipótese diagnóstica definitivo e tratamento efetuado;
- c. Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que o realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;
- d. Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu ao paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- atendimento. São também obrigatório a assinatura e o respectivo número do CRM e uso obrigatório do carimbo;
- e. Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de histórico clínico do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilidade o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade;
 - I. Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da Unidade.

Art. 3º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se às disposições em contrario.

Registra-se publique-se cumpre-se

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Tapiramutá-Ba 24 de março de 2020.

Luciene de Andrade Moura da Silva
Secretária Municipal de Saúde